

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2020  
CONVITE N.º 02/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE REALIZE, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE SANTO EXPEDITO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O Município de Ibiraiaras, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que às **09h00min00s do dia 17 de abril de 2020**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua João Stella - 55, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação - CPL -, com base na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993 e alterações posteriores -LL-, para receber os envelopes de documentação e propostas e julgar a presente licitação, de acordo com as regras constantes no presente edital:

**1.2. A não participação na presente licitação, será entendido como manifesto desinteresse - art. 22, § 7º da LL - e será dado prosseguimento no presente processo licitatório, independentemente do número de participantes, devido à urgência dos serviços a serem prestados, considerando o decreto efetuado pela Prefeitura Municipal determinando situação de emergência devido à estiagem e considerando o fato de que várias famílias da Comunidade de São Expedito estão sem água potável para consumo humano.**

**1.3.** O presente convite será estendido para aquele cadastrado no âmbito do Município de Ibiraiaras que manifestar seu interesse de participar deste certame, desde que o faça com 24 horas de antecedência a apresentação das propostas.

**2. DO OBJETO LICITADO:**

**2.1.** A presente licitação objetiva a contratação de empresa que realize, pelo menor preço global, a perfuração de poço artesiano da Comunidade de Santo Expedito conforme memorial descritivo e especificações constantes neste edital.

**2.2.** O início da execução dos serviços deverá se dar no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato.

**2.3.** No preço proposto pelas participantes o município considerará que estão inclusas:

- a) todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;
- b) também estão inclusos todos os profissionais necessários para o cumprimento das obrigações contidas neste edital e no contrato.

**2.4.** A Contratada terá o prazo de 4 dias para executar o serviço, a contar da assinatura do contrato.

**2.5.** A Contratada deverá observar, para a execução dos serviços, as normas ambientais e do Departamento de Recursos Hídricos e do Código das Águas.

**2.6.** Não serão aceitas propostas que ultrapassem o valor de R\$ 32.998,14; conforme termo de referência constante no Anexo VI.

**2.6.1.** O preço final do contrato poderá ser aditivado, tanto para acréscimo ou redução, a depender da profundidade resultante, haja vista a estimativa constante do preço de referência em anexo.

**2.7.** Este poço artesiano servirá para a distribuição de água, mediante a devida rede, para os moradores de Santo Expedido, de modo que a contratada deverá efetuar a perfuração de tal forma que atenda a esta finalidade, devendo reportar a administração em relação a qualquer necessidade que identifique que seja alterado o projetado neste certame.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**3.1.** Não será conhecida impugnação cuja parte tenha apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador sem poderes de representação ou que deixe de juntar instrumento que lhe outorga poderes.

**3.2.** Para fins de recebimento e análise das impugnações, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio eletrônico, correio postal ou

aviso de recebimento, ou, entregues sem o devido protocolo.

#### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia, hora e local mencionados, em dois envelopes distintos, fechados, contendo no envelope de nº 1 a DOCUMENTAÇÃO e no envelope de nº 2 a PROPOSTA, devendo conter em sua parte externa e frontal as seguintes informações:

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2020</b> <b>CONVITE N.º 02/2020</b> <b>ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>(NOME DO PROPONENTE)</b></p>
---

<p><b>MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2020</b> <b>CONVITE N.º 02/2020</b> <b>ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA</b> <b>(NOME DO PROPONENTE)</b></p>
---

#### **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE N.º 1:**

O envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter todos os documentos constantes nos subitens abaixo:

##### **5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cartão do CNPJ, podendo ser via impressa por meio eletrônico, que demonstre a situação da empresa como ATIVA, e com objeto compatível ao presente certame;

**b)** Contrato social e alterações, ou a última consolidação.

##### **5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

### **5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro dos Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e/ou de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CREA ou CAU, que será o responsável técnico pelo andamento dos trabalhos, com competência legal para a execução do objeto desta licitação.

### **5.4. DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração subscrita pelo licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como para com menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no **Anexo I** do presente edital.

### **5.5. DAS EMPRESAS QUE DESEJAM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006:**

a) Declaração, firmada por seu representante legal e contador, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **Anexo II** do presente edital, sendo de responsabilidade do empresa solicitar seu desenquadramento quando houver ultrapassado os limites de faturamento no ano do calendário anterior, sob pena de ser declarado inidôneo, sem prejuízo de outras penalidades, caso usufrua (ou tente usufruir) indevidamente os benefícios.

### **5.6. DO PRAZO LEGAL PREVISTO NO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993:**

a) Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes, conforme modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

**5.7.** Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir dos atos constantes da presente licitação, incluído dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, com prazo de validade no mínimo até o encerramento da presente licitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02:**

**6.1.** No envelope de n.º 02 - PROPOSTA - deverá conter os seguintes documentos:

**a)** Proposta financeira, conforme modelo constante no **Anexo IV**, datilografada, digitada ou manuscrita, cotando o preço expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, assinada pelos proponentes, com identificação, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, que, se não expresso nada em contrário, será assim considerada;

**b)** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação da proposta.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**7.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente, levando em consideração o **menor preço global**.

**7.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, e a Lei Complementar n.º 123/2006, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**7.4.** Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que

informar outro critério.

**7.5.** Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

## **8. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO:**

**8.1.** Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa, ou cuja autorização seja prevista em lei.

**8.2.** Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

**8.3.** Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

**8.4.** Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

**8.5.** Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio ou apresentados a CPL até o horário e data do início da reunião do certame.

**8.6.** A CPL não se responsabilizará pelo extravio dos envelopes que não forem entregues pessoalmente.

**8.7.** Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração, por todos assinada.

**8.8.** Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a execução do objeto licitado.

**8.9.** Abertos os envelopes de n° 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão.

**8.10.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:

**a)** irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento;

**b)** não atendam às exigências do Edital.

**8.11.** Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

**8.12.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

**8.13.** Os preços ofertados devem estar compatíveis com o mercado, sob pena de desclassificação.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, e alterações.

## **10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Homologado o processo licitatório, a administração convocará o representante legal da empresa vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 02 dias, contados da data de sua notificação.

**10.2.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, e aplicação de penalidade de suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos.

**10.3.** O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.4.** As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo V**.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1.** Os pagamentos serão realizados, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da certificação de recebimento firmada pelo fiscal do contrato administrativo, da seguinte forma:

- a) 90% do valor definitivo no prazo de até 10 dias após a conclusão das etapas perfuração do poço artesiano e sua respectiva instalação;
- b) 5% do valor definitivo no prazo de até 10 dias, após protocolado o pedido de outorga de direito de uso de águas subterrâneas junto ao DRH;
- c) 5% do valor definitivo devido no prazo de até 10 dias, após emitida a portaria da outorga do uso de águas subterrâneas pelo DRH.

**11.2.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta do proponente vencedor.

**11.3.** Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

**11.4.** O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.



## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Em caso de inadimplemento a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assinar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

b) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

c) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e não assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

e) A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Agricultura,
--------	--

	Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	9.1. Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.051 - Perfuração de poços artesianos
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	742

Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	9.1. Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.051 - Implantação de redes de água no interior
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	743

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

**14.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**14.4.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão de Licitação.

**14.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**14.6.** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**14.7.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a Licitação, inclusive durante o período contratual.

**14.8.** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

**14.9.** A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n. 8.666/93 de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

**14.10.** Os casos decorrentes de omissão deste edital serão resolvidos com aplicação das disposições da legislação pertinente.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min, e das 13h30min até às 17h30min na Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, sita na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo telefone (54) 3355 1122, ou por e-mail: [licitacoes@pmibiraiaras.com.br](mailto:licitacoes@pmibiraiaras.com.br).

Ibiraiaras/RS, 08 de abril de 2020.

**IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI**  
Prefeita Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 38/2020**  
**CONVITE N°. 02/2020**  
**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7° DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal e carimbo.

**(Este anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 38/2020**  
**CONVITE N°. 02/2020**  
**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP OU**  
**MEI.**

Ao  
Município de Ibiraiaras  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, n. xxx, no município de xxxxxxxxxxxxxxxx, e seu contador xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o n.° xxxxxxxxxxxxxxxx, declaram para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Ibiraiaras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo e assinatura do representante legal)**

\_\_\_\_\_  
**(Carimbo e assinatura do Contador)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 38/2020**  
**CONVITE N.º. 02/2020**  
**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

Ao  
Município de Ibiraiaras/RS  
Comissão Permanente de Licitações

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu (sua) representante legal, Sr. (Sra) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal:

**(Facultativamente, este anexo poderá ser apresentado no envelope n.º. 01 - Documentação).**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 38/2020**  
**CONVITE N°. 02/2020**  
**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Empresa/Proponente:****CNPJ:****Inscrição Estadual:****Endereço:****n.º:****Cidade:****Estado:****CEP:****Telefone:****E-mail:****Representante legal:****CPF:****RG:****Endereço:****n.º:****Cidade:****Estado:****CEP:****Telefone:****E-mail:**

Ao Município de Ibiraiaras

Vimos através de esta apresentar proposta comercial referente à Carta Convite n° 02/2020, cujo objeto constitui na contratação de empresa que realizar, pelo menor preço global, a perfuração de poço artesiano da Comunidade de Santo Expedito conforme memorial descritivo e especificações constantes neste edital e proposta especificada abaixo:

Lote 01 - Perfuração:

Item	Objeto	Quant.	Unidade de medida	BDI e encargos sociais	Valor Unitário	Valor total
1	Transporte dos Equipamentos	1,00	Un.			
2	Instalação dos equipamentos no local da obra	1,00	Un.			
3	Reabertura com diâmetro de 10" de 0 a 12 metros	12,00	m			
4	Perfuração	100,00	m			

	com diâmetro de 6.1/8" de 0 a 100 metros					
5	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 100 a 200 metros	50,00	m			
6	Tubo para Revestimentos Geomecânico 6 1/2" - STANDART	12,00	m			
7	Vedação Sanitária, Laje de Concreto 1x1x0,5m	1,00	Un.			
8	Flange - Tampa de poço 6"	1,00	Un.			

## Lote 02 - Licença Prévia de Perfuração:

Item	Objeto	Quant.	Unidade de medida	BDI e encargos sociais	Valor Unitário	Valor total
1	Licença Prévia de Perfuração	1,00	Un.			

## Lote 03 - Instalação de bomba submersa:

Item	Objeto	Quant.	Unidade de medida	BDI e encargos sociais	Valor Unitário	Valor total
1	Motobomba	1,00	Un.			



	monofásica 4", 2,5HP 18 E - Marca VAN- BRO para vazão de 4.000 L/hora em 108,9 m.c.a					
2	Quadro de comando 2,5HP WEG STANDART- MONO	1,00	Un.			
3	Cabo flexí- vel 3x10mm - CORFIO	120,00	m			
4	Tubo Galva- nizado 1" - USIMINAS	108,00	m			
5	Luva galva- nizada 1" TUPY	19,00	Pc			
6	Curva gal- vanizada 1" TUPY	1,00	Pc			
7	Nipel gal- vanizado 1" TUPY	1,00	Pc			
8	União gal- vanizada 1" TUPY	1,00	Pc			
9	Válvula de Retenção Horizontal Galvanizada 1" TUPY	1,00	Pc			
10	Bucha de redução galvanizada 1" TUPY	1,00	Pc			
11	Adaptador galvanizado 1" TUPY	1,00	Pc			
12	Instalação	1,00	Un.			

	da Moto- bomba					
--	-------------------	--	--	--	--	--

Valor total:	
--------------	--

**I** - O preço, acima mencionando, objeto desta licitação, expresso em moeda corrente nacional, estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

**II** - O prazo de validade da proposta é de.....(não inferior a 60 dias) a contar da data aprazada para sua entrega.

**III** - Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**IV** - Autorizo o envio de notificações e intimações relacionadas ao presente processo licitatório, notificações para interposição de razões e contrarrazões recursais, para o início dos serviços, ou notificação para apresentação de defesa e esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela administração.

Município de xxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - Proposta).**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 38/2020**  
**CONVITE N°. 02/2020**  
**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**Contrato para Fornecimento de Materiais e Mão de Obra**

**Contrato n°**  
**Processo Licitatório n°**

**Contratação de pessoa jurídica especializada para perfuração e construção de poço tubular profundo, em regime de empreitada global.**

Pelo presente Contrato Particular de Fornecimento de Materiais e Mão de Obra, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 87.613.584/0001-59, com sede na Rua João Stella, n.° 55, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, inscrita no CREA/RS sob n. xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **xxxxxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais e mão de obra, em regime de empreitada global, para a perfuração e construção de um poço tubular profundo, na zona rural do Município de Ibiraiaras, e os serviços necessários para a outorga do direito de uso de água subterrânea. A referida obra deve ser executada conforme: Memorial Descritivo e estipulações constantes no edital, elaborado pela arquiteta Regina da Silva, que se constitui o anexo I do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente contrato será

de 30 dias, porém o prazo de execução é imediato, dada a urgência necessária para o abastecimento da população. A Contratada terá o prazo de 4 dias para executar o serviço, a contar da assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O início da execução dos serviços deverá se dar no prazo de 24 horas após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O preço ajustado para o presente contrato é de **R\$ centavos)**, sendo R\$ a título de materiais e R\$ a título de serviços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os serviços descritos na cláusula primeira, serão pagos da seguinte forma:

- d) 90% do valor definitivo no prazo de até 10 dias após a conclusão das etapas perfuração do poço artesiano e sua respectiva instalação;
- e) 5% do valor definitivo no prazo de até 10 dias, após protocolado o pedido de outorga de direito de uso de águas subterrâneas junto ao DRH;
- f) 5% do valor definitivo devido no prazo de até 10 dias, após emitida a portaria da outorga do uso de águas subterrâneas pelo DRH.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento fica condicionado a apresentação da nota fiscal e que seja atestado o cumprimento regular das obrigações da Contratada. Estão inclusos no valor acima mencionado, todos os encargos incidentes sobre a contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço ora contratado, corre por conta da Contratada, assim como dos funcionários que irão realizar esses serviços, bem como dos profissionais técnicos necessários.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todos os deslocamentos que se façam necessários, assim como alimentação, hospedagem, transporte, estão abrangidos no valor ora contratado, como também se a Contratada

necessitar de serviços de terceiros.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A emissão de nota fiscal será acompanhada de extrato resumido das atividades exercidas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais observando a legislação vigente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor da presente contratação refere-se a estimativa de profundidade do poço de 150m, de modo que o valor efetivo do contrato, inclusive para fins do que consta na cláusula primeira deste contrato, será apurado quando encerrada a perfuração e identificada a metragem correta e os materiais utilizados.

**PARÁGRAFO NONO** - A metragem efetivamente executada ensejará na alteração dos itens que se sujeitam a quantificação em metros, para fins de apuração do valor efetivamente devido à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O presente contrato poderá ser aditivado.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	9.1. Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.051 - Perfuração de poços artesianos
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	742

Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Agricultura,
--------	--

	Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Unid. Orçamentária:	9.1. Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	1.051 - Implantação de redes de água no interior
Rubrica:	4.4.90.51.99.00.00 Outras obras e instalações
Fonte:	1 - Recurso livre
Despesa:	743

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar a execução dos serviços prestados, sem prejuízo de orientações 'in loco' dos servidores da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando da entrega dos serviços, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 90 (noventa) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes na Carta Convite nº 02/2020.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser exigido o pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas na Carta Convite nº 02/2020 e no contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato, desempenhando com zelo os serviços a seu encargo, em obediência à ética e às normas técnicas pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo

ou subcontratar o seu objeto, sem a prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA obriga-se a promover as correções na execução do objeto do contrato, logo que assim for exigido pelo órgão de fiscalização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA sofrerá pela inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório, ou caso não compareça para assinar o contrato administrativo. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos.

**b)** Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**c)** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado e não assinar o contrato administrativo acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**d)** O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município e nos casos em que deva refazer os serviços devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado.

**e)** A inexecução do contrato administrativo acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Parágrafo único** - A multa aplicada será descontado do valor que a Contratada faça jus a receber.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da art. 78 e com observância ao art. 79, ambos da lei nº 8.666/93, especialmente:

I - pela CONTRATANTE:

a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;

b) razões de interesse público;

c) falência, requerimento de recuperação judicial ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA e,

II - pela CONTRATADA:

d) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ficará como responsável técnico pela execução desta obra o responsável técnico da empresa Sr. XXXXXXXX, e a arquiteta Regina da Silva será a responsável técnica pela fiscalização, por parte do município, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha-RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Ibiraiaras - RS, .

**Município de Ibiraiaras**

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE



**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ n°

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 38/2020**  
**CONVITE N°. 02/2020**  
**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUE REALIZE, PELO MENOR PREÇO GLOBAL,  
A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DA COMUNIDADE DE SANTO EXPEDITO**

Lote 01 - Perfuração:

Item	Objeto	Quant.	Unidade de medida		Valor Unitário	Valor total
1	Transporte dos Equipamentos	1,00	Un.		R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	Instalação dos equipamentos no local da obra	1,00	Un.		R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	Reabertura com diâmetro de 10" de 0 a 12 metros	12,00	m		R\$ 80,00	R\$ 960,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 0 a 100 metros	100,00	m		R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
5	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 100 a 200 metros	50,00	m		R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
6	Tubo para Revestimentos Geomecânico 6 1/2" - STANDART	12,00	m		R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
7	Vedação Sanitária,	1,00	Un.		R\$ 350,00	R\$ 350,00

	Laje de Concreto 1x1x0,5m					
8	Flange - Tampa de poço 6"	1,00	Un.		R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total do lote:						R\$ 17.100,00

## Lote 02 - Licença Prévia de Perfuração:

Item	Objeto	Quant.	Unidade de medida		Valor Unitário	Valor total
1	Licença Prévia de Perfuração	1,00	Un.		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total do lote:						R\$ 1.500,00

## Lote 03 - Instalação de bomba submersa:

Item	Objeto	Quant.	Unidade de medida		Valor Unitário	Valor total
1	Motobomba monofásica 4", 2,5HP 18 E - Marca VAN-BRO para vazão de 4.000 L/hora em 108,9 m.c.a	1,00	Un.		R\$ 4.980,20	R\$ 4.980,20
2	Quadro de comando 2,5HP WEG STANDART-MONO	1,00	Un.		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

3	Cabo flexível 3x10mm - CORFIO	120,00	m		R\$ 23,50	R\$ 2.820,00
4	Tubo Galvanizado 1" - USIMINAS	108,00	m		R\$ 32,52	R\$ 3.512,16
5	Luva galvanizada 1" TUPY	19,00	Pc		R\$ 8,03	R\$ 152,57
6	Curva galvanizada 1" TUPY	1,00	Pc		R\$ 26,41	R\$ 26,41
7	Nipel galvanizado 1" TUPY	1,00	Pc		R\$ 9,41	R\$ 9,41
8	União galvanizada 1" TUPY	1,00	Pc		R\$ 42,28	R\$ 42,28
9	Válvula de Retenção Horizontal Galvanizada 1" TUPY	1,00	Pc		R\$ 95,15	R\$ 95,15
10	Bucha de redução galvanizada 1" TUPY	1,00	Pc		R\$ 23,96	R\$ 23,96
11	Adaptador galvanizado 1" TUPY	1,00	Pc		R\$ 36,00	R\$ 36,00
12	Instalação da Moto-bomba	1,00	Un.		R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Valor total do lote:						R\$ 14.398,14

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 32.998,14**